

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

INSTRUÇÃO Nº 02 /2010

Instrui a utilização do Sistema Recursos Humanos On Line pelos servidores públicos do Poder Judiciário Espiritossantense, e dá outras providências.

O Desembargador **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Juizados de Direito, com jurisdição em todo o Estado, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Projeto Piloto implantado no Juízo de Vila Velha para uso do Sistema Recursos Humanos On Line, para registro de escala de férias e recesso, frequência e requerimentos dos servidores públicos do Poder Judiciário Espiritossantense, desenvolvido pela Controladoria Geral de Informática da CGJES.

CONSIDERANDO que referido sistema elimina a necessidade, na maioria dos casos, de registro manual desta CGJES nas fichas funcionais dos servidores públicos do Poder Judiciário, dando concretude ao princípio constitucional da eficiência administrativa (CRFB/1988, art. 37).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a utilização do Sistema Recursos Humanos On Line para registro da frequência mensal, escala de férias e recesso anual e requerimentos de férias, recesso e abono pelos servidores públicos do Poder Judiciário em todas as Comarcas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo primeiro. Os requerimentos administrativos relativos à anotação da frequência, férias, recesso e abono do servidor público serão dirigidos ao respectivo MM. Juiz Diretor do Fórum que, após homologá-los, determinará à Secretaria do Juízo a inserção dos dados no sistema.

Parágrafo segundo. Para efeito de requerimento de férias do servidor, inicialmente o sistema aceitará somente os registros dos servidores conforme publicado na escala de férias anual. Para os demais servidores que solicitaram e tiveram deferida alteração do mês das férias, os requerimentos deverão continuar a ser dirigidos à Corregedoria.

Art. 2º. Os demais requerimentos administrativos relativos a direitos e vantagens dos servidores públicos permanecerão sendo dirigidos à Corregedoria Geral da Justiça, mediante formulário próprio.

Art. 3º. A inserção dos dados no **Sistema Recursos Humanos On Line** observará as normas e orientações constantes do manual do sistema disponível no sítio eletrônico da Intranet da Corregedoria Geral da Justiça na rede corporativa do Poder Judiciário (<http://www.in.cgj.es.gov.br>), no link **Portal de Sistemas** ou ainda através do endereço <http://sistemas.cgj.es.gov.br>. Persistindo dúvida quanto a utilização do sistemas, deverá ser contactado o setor de Matrícula da Corregedoria através do telefone (27) 3334-2028/2177.

Art. 4º. Esta instrução entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2010.

Parágrafo único. Os requerimentos encaminhados à Corregedoria através de ofício serão aceitos somente durante o mês de julho. Após este prazo deverão ser registrados no sistema e, caso ainda sejam encaminhados à Corregedoria por ofício, serão devolvidos para que sejam devidamente registrados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Vitória/ES, 16 de junho de 2010.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
Corregedor-Geral da Justiça